

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.01, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

*Edital permanente  
de credenciamento  
de organizações da  
sociedade civil.*

O **DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano**, com fundamento no artigo 24 e art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017 e Lei 5.779/2019, regulamentada pela Portaria DEMSUR 069/2019, conforme as condições estabelecidas neste edital, **RESOLVE:**

I - Abrir Processo de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil cuja finalidade seja de assistência social com o acolhimento de pessoas idosas, inclusão social de pessoas com deficiência física e intelectual e programas de acesso à moradia voltados às pessoas de baixa renda, sediadas e que prestem assistência no âmbito do Município de Muriaé, na condição de beneficiárias das doações arrecadadas nas faturas de conta de água de usuários que expressamente autorizarem.

II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

**1. DO OBJETO:**

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), cuja finalidade seja de assistência social com o acolhimento de pessoas idosas, inclusão social de pessoas com deficiência física e intelectual e programas de acesso à moradia voltados às pessoas de baixa renda na condição de beneficiárias das doações arrecadadas nas faturas de conta de água de usuários que expressamente autorizarem.

**2. DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 – Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Muriaé/MG que desenvolvam ações na **área de assistência social com o acolhimento de pessoas idosas, inclusão social de pessoas com deficiência física e intelectual e programas de acesso à moradia voltados às pessoas de baixa renda, no âmbito do Município de Muriaé.**

2.2 – As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na cláusula terceira do presente

instrumento convocatório e o anexo I preenchido, no Setor Jurídico do DEMSUR, no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, sediado na Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, a partir do dia 24 de junho de 2019 até o dia 10 de julho de 2019, de 13:30hs às 16:00 horas, em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição:

**DEMSUR- A/C SETOR JURÍDICO****CRENCIAMENTO Nº****DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:****CNPJ:****RESPONSÁVEL LEGAL:****E-MAIL E CONTATO TELEFÔNICO:**

2.3- Será admitido o credenciamento de até 02(duas) Organizações da Sociedade Civil cuja finalidade seja de assistência social com o acolhimento de pessoas idosas, inclusão social de pessoas com deficiência física e intelectual e programas de acesso à moradia voltados às pessoas de baixa renda.

2.4- Caso o número previsto de entidades interessadas seja superior, será realizado sorteio público para as entidades beneficiárias nos primeiros 12(doze) meses, e assim estabelecida a ordem de beneficiárias de forma alternada.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Durante o credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do DEMSUR, e que atenda aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e cópia dos seguintes documentos atualizados:

**3.1.1 – DO ESTATUTO:**

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

- a) Denominação, os fins e a sede da associação.
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.
- c) Direitos e deveres dos associados.
- d) Fontes de recursos para sua manutenção.
- e) Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.
- g) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

h) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

### **3.1.2. DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:**

- a) Trabalhista – Justiça do Trabalho.
- b) Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.
- c) Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Regularidade fornecida pela Receita Estadual.
- e) Tributária Municipal.
- f) Certificado ou Comprovante de Registro de Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) – expedido pela Secretaria Executiva de Controle Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

#### **3.1.3 – DO CNPJ:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

#### **3.1.4 – Da comprovação de experiência**

3.1.4.1 – Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
- c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

- d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 – Do quadro de dirigentes

- a) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- b) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física
  - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- c) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.
- d) Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- e) Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
- f) Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – **DA PROPRIEDADE:**

3.1.7.1– Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2– Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.



3.1.8 – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 – Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.10 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por servidor da unidade que realiza o credenciamento.

3.1.11 – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

### **3.2 – DA PUBLICAÇÃO:**

3.2.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <<http://www.demsur.com.br>>, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante Chamamento Público, salvo as exceções legais.

### **4 – DOS PRAZOS DE REGULARIZAÇÃO, RECURSO E EMISSÃO DE CRC**

4.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação expedida pelo DEMSUR, protocolizando a documentação no setor Jurídico, no endereço fornecido no item 2.2.

4.2 Na ausência de regularização da documentação dentro do prazo estipulado na cláusula anterior a OSC será inabilitada, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias da publicação do resultado definitivo, devendo a comissão de seleção preferir o julgamento em 05 (cinco) dias.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do resultado definitivo.

### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

5.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada pelas OSC's, julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial do DEMSUR;

5.2. Conforme previsto na Portaria DEMSUR nº 069/2019, a Comissão de Seleção é formada pelos seguintes membros:

**I – Renato Bernardes da Silva – Presidente da Comissão;**

**II – Mônica de Oliveira Levate - Membro da Comissão;**

**III – Wilson Monteiro da Silva Filho – Membro da Comissão;**

### **6. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

6.1 – Após o recebimento da documentação para o credenciamento, o DEMSUR, através de comissão constituída a este fim, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada

para futuras parcerias a serem celebradas mediante Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação e para os fins do art. 30, IV da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

6.2 O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de no máximo 12 meses.

6.3 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, nos moldes do credenciamento inicial a qualquer tempo, por solicitação da entidade.

6.4 A atualização dos documentos relativos ao credenciamento é de responsabilidade da organização da sociedade civil credenciada e será feita, ordinariamente, uma vez ao ano ou, extraordinariamente, sempre que o DEMSUR assim o requerer.

6.5 A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

6.6 O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

6.7 O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

6.8 Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no Setor Jurídico do DEMSUR.

#### **7.DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – O DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

7.1.1 – Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

7.2 – Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na sede administrativa do DEMSUR, localizada na Avenida Maestro Sansão, 236, 2º andar- Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves- Centro- Muriaé-MG- CEP: 36.880-002.

7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, 19 de junho de 2019.

**GERALDO VERGILINO DE FREITAS JÚNIOR**

**Diretor Geral do DEMSUR**

**ANEXO 01****01- DADOS DA OSC:**

1 – Razão Social:		2 – CNPJ:	
3 – Endereço:			
4 - Cidade:	5- CEP:	6-DDD/Telefone/Fax:	
7 - End. Eletrônico:			
8 – Conta Corrente:	9 – Banco:	10 – Agência:	11 – Praça de pagamento:
12 – Nome do responsável legal da OSC:			
13-C.I./órgãoexpedidor:		14 – CPF:	15 – Data de Nascimento:
16- Vencimento do mandato:			
17- Endereço residencial:			
18- Cidade:	19- CEP:	20- DDD/Telefone/Fax:	
21 - End. Eletrônico:			
22 – Responsável Técnico:			

**02: Assinalar os itens que a OSC apresenta para o Credenciamento:**

- Estatuto, Denominação, os fins e a sede da associação.
- Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.
- Direitos e deveres dos associados.
- Fontes de recursos para sua manutenção.
- Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.
- Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.
- Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (CND), VÁLIDAS E REGULARES:**

- Trabalhista – Justiça do Trabalho.
- Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.
- Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- Regularidade fornecida pela Receita Estadual.
- Tributária Municipal.
- Certificado ou Comprovante de Registro de Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) – expedido pela Secretaria Executiva de Controle Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CNPJ:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

**DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:**

Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com



efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.

- Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.
- Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.
- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

**DO QUADRO DE DIRIGENTES:**

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.
- Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

**DA PROPRIEDADE:**

Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

Muriaé, xx de XXXX de 20XX.

Presidente da OSC

DEMSUR